



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI N. 009/77**

De 28 de junho de 1977.

### ***Autoriza adquirir uma área de terra no perímetro urbano.***

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, uma área de terra de mais ou menos um mil e duzentos metros quadrados (1.200,00 m<sup>2</sup>) para ser doada para o Governo do Estado de Santa Catarina, que nela construirá um Prédio próprio para funcionar o Posto de Saúde e Bem estar Social desta cidade.

Artigo 2º - Para melhor cumprimento do artigo anterior, o Sr. Prefeito Municipal deverá nomear uma comissão constituída de cinco elementos, que deverão, no prazo de 15 dias, dar parecer final sobre a localização ou avaliação do referido terreno.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, para fazer face da despesa da aquisição do referido.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 28 de junho de 1977.

**PEDRO ESMÉRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**SECRETÁRIO**